

## A INSERÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NAS INSTITUIÇÕES DA POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA EM NATAL/RN: LIMITES E POSSIBILIDADES

Micarla de Moura Lima<sup>1</sup>, Hilderline de Oliveira Câmara<sup>2</sup>

**RESUMO:** O presente artigo é resultado da pesquisa de campo que teve como escopo geral verificar se há a presença de profissionais do Serviço Social nas instituições da Política de Segurança Pública, localizadas no município de Natal/RN, e as principais características dessa inserção. Buscou-se, assim, obter um conhecimento mais aprofundado sobre realidade vivenciada por esses/as profissionais. A metodologia usada foi com base na pesquisa bibliográfica e de campo com aplicação de entrevista semiestruturada com as assistentes sociais inseridas, nesses espaços de atuação, contatos telefônicos com algumas instituições que fazem parte da Segurança Pública e pesquisa documental junto ao banco de dados do Setor de Fiscalização do Conselho Regional de Serviço Social da 14ª Região – CRESS/RN entre os anos de 2012 e 2014. Verificou-se que não há o cargo público estabelecido em lei para o/a profissional assistente social na Política de Segurança Pública do RN. Contudo, entende-se que o trabalho desenvolvido pelos/as assistentes sociais é de extrema relevância para a efetivação dos Direitos Humanos dos/as usuários/as desses órgãos.

**Palavras-chave:** Serviço Social. Segurança Pública. Direitos Humanos.

**ABSTRACT:** This article is the result of a field research that has as its general scope to check for the presence of Professionals of Social Service in the Public Security Policy institutions located in the city of Natal/RN and the main characteristics of this insertion. It was sought, then, to obtain a deeper understanding of the reality experienced by these professionals. The methodology used was based on bibliographical and field surveys with application of a semi-structured interview with the social workers inserted on these spaces of acting, telephone contacts with some institutions that are part of the Public Security and a documental search on the data bank of the Division of Surveillance of the Regional Council of Social Service 14th Region - CRESS/RN between the years 2012 and 2014. It was verified that there is no public office established by law for the professional of social service worker in the public Security Policy of RN. However, it is understood that the work done by the social service workers is extremely important for the realization of Human Rights of the users of these organs.

**Keywords:** Social Service. Public Security. Human Rights.

---

<sup>1</sup> Assistente Social; Especialista em Assistência Sociojurídica e Segurança Pública pela UNIFACEX; Agente Fiscal do Conselho Regional de Serviço Social da 14ª Região - CRESS/RN. Contato: micarlamoura@yahoo.com.br.

<sup>2</sup> Assistente Social, Dr.ª em Ciências Sociais, Especialista em Antropologia Social, Mestre em Serviço Social. Contato: hilderlinec@hotmail.com.

## 1 INTRODUÇÃO

O/a assistente social é um profissional que detém uma função primordial para contribuir para o enfrentamento da violação de direitos, quando inseridos nas instituições da rede de atendimento da Segurança Pública. Este/a profissional é responsável por orientar seus usuários/as sobre os direitos que lhes assistem e qual o processo necessário para que eles sejam efetivados, além do repasse de outras orientações e realização de atividades específicas do setor de atuação. Desse modo, tal profissional desenvolve sua prática pautando-se na busca da promoção dos direitos humanos dos sujeitos atendidos e na ampliação e consolidação da cidadania e da democracia, porém, essa categoria ainda não está presente em todas as instituições públicas ou privadas que são prestadoras de serviços para a população.

Assim, o presente artigo científico é fruto da pesquisa de campo que teve como escopo geral verificar se há a presença de profissionais do Serviço Social nas instituições da Política de Segurança Pública, localizadas no município de Natal/RN, e as principais características dessa inserção. E, como objetivos específicos, buscou-se identificar os limites e as possibilidades de atuação dos/as assistentes sociais na referida Política; mostrar a importância dessa profissão para a garantia de direitos da população usuária dos serviços oferecidos pela Segurança Pública; identificar como a profissão é reconhecida nas instituições em que se encontra inserida e, ainda, verificar como se dá o vínculo empregatício dos/as assistentes sociais que atuam nesta área.

O processo de coleta de dados se deu através do levantamento de dados, *a priori* por contatos telefônicos com algumas instituições em órgão da segurança pública como Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil e Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher das Zonas Sul e Norte, para verificar se havia a presença do Serviço Social nelas e quantos/as profissionais. Utilizou ainda, os dados solicitados ao Conselho Regional de Serviço Social da 14ª Região (CRESS/RN) o acesso aos relatórios das visitas de fiscalização, realizadas nas instituições da área da Segurança Pública entre os anos de 2012 e 2014.

Além disso, realizou-se uma pesquisa bibliográfica sobre a temática em questão, no qual se abordou, no decorrer do texto, conceitos e/ou perspectivas utilizadas por Boschetti (2010), Iamamoto (2010), Mendes (2009) e Graciano (2009), dentre outros/as autores/as. Igualmente, necessitou-se da leitura e estudo de algumas legislações locais e/ou nacionais que

abrangem essa área. A pesquisa de campo foi realizada entre janeiro a março de 2014, na qual se utilizou das técnicas de observação e da entrevista visando atender aos objetivos propostos.

No sentido de expor melhor a temática estudada, o presente artigo é composto por três seções. Na primeira, foram apresentadas algumas considerações sobre a realidade atual da Política de Segurança Pública no Brasil e, também, no próprio Rio Grande do Norte. Na Segunda, abordou-se sobre o Serviço Social e sua importância para a defesa e garantia dos Direitos Humanos dos usuários atendidos. Já na última seção, discutiu-se sobre os limites e as possibilidades para a inserção do Serviço Social na Política de Segurança Pública em Natal/RN.

Com a elaboração deste trabalho, procura-se contribuir para o aprofundamento e análise teórico-crítica sobre a relevância do trabalho desenvolvido pelos/as assistentes sociais na defesa de direitos, seja por parte dos/as usuários/as, profissionais, estudiosos/as e demais interessados/as na temática, além da elaboração de novas propostas de melhorias e resolutividade das problemáticas encontradas.

## **2 A POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL E NO RIO GRANDE DO NORTE: ALGUMAS CONSIDERAÇÕES**

É possível visualizar na história das civilizações que os representantes do poder político e, geralmente, também do poder econômico sempre se utilizavam da força física para garantir a manutenção da ordem vigente e a continuidade do desenvolvimento de uma determinada região. Essa função foi assumida pelo Estado quando este foi instituído, passando, então, a ser o responsável pela manutenção da ordem vigente na sociedade.

A força policial das cidades atuava diretamente para atender aos interesses das classes dominantes. Estas, por sua vez, buscavam sempre se manter no poder para conservar o modelo de ordem societária de seu interesse. Sabe-se que não existiam restrições regulamentadas para as ações realizadas e nem era exigido uma qualificação técnica para os indivíduos que trabalhavam na equipe policial. Assim, pode-se verificar que a polícia era o reflexo dos interesses da classe dominante da sociedade na qual esta se encontrava instaurada. Assim, “Com a chegada do século XIX, a função policial começa a ser delineada como a atividade que objetiva assegurar a defesa das coletividades contra os perigos internos, que consistiam nas situações que afetavam a ordem e a segurança pública” (MENDES, 2009, p. 5).

Pode-se, então, constatar que:

Com a evolução das sociedades modernas, duas questões relativas à organização policial foram evidenciadas. Primeiro, constatou-se de forma mais nítida que a polícia é diferente em cada sociedade, em decorrência das diferentes práticas de controle social impostas pelos Estados ou reguladas por grupos no contexto de uma coletividade. [...] Em segundo lugar, verificou-se que o desenvolvimento socioeconômico requer, cada vez mais, novos grupos de atividades para a polícia, nem sempre diretamente relacionados com a violação da lei (MENDES, 2009, p. 6).

Especificamente, no Brasil, a polícia foi institucionalizada durante o período Colonial, tendo como base a hierarquia e a disciplina através da realização de ações sob uma perspectiva rígida e de controle perante os indivíduos. Foi durante o período da Ditadura Militar<sup>3</sup> (1964 – 1985) que a força física foi utilizada de modo exagerado e sem controle, e inúmeras pessoas desapareceram, foram mortas, torturadas e exiladas. Nesse período, quem estava no poder do país eram os militares que se utilizaram de todas as formas de violência para punir as pessoas que de alguma forma questionaram a forma de governo e/ ou as ações realizadas que estavam sendo adotadas pelos mesmos.

Somente após o fim do período ditatorial foi que o Brasil passou por um processo de redemocratização, culminando na aprovação da Constituição Federal da República no ano de 1988. A referida Carta Magna<sup>4</sup> veio instituir legalmente inúmeros direitos (sociais, culturais, políticos e econômicos) para todos/as os/as brasileiros/as, objetivando o exercício pleno da cidadania que lhe é garantida nesta e em legislações complementares que foram sendo aprovadas ao longo dos anos seguintes.

Com a institucionalização desse amplo conjunto de novas normas, a Política de Segurança Pública do Brasil passou a ser executada baseando-se em uma nova abordagem, voltando-se para a defesa da cidadania e respeito aos Direitos Humanos<sup>5</sup>. Além disso, a Constituição instituiu a regulamentação das funções de cada órgão da polícia<sup>6</sup> existente e o caráter de Política Pública e direito social à Segurança Pública. Assim, em seu Título IV, Capítulo III, Art. 144 da Constituição de 1988 dispõe que:

A Segurança Pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

<sup>3</sup> Este foi um momento sombrio da história brasileira em que nenhum direito que já havia sido conquistado anteriormente foi respeitado; houve uma descontrolada violação dos direitos humanos.

<sup>4</sup> Um dos termos pelo qual este documento é conhecido.

<sup>5</sup> Entendo que mesmo com as mudanças ocorridas a partir desta década, a ideia de implementação de uma polícia cidadã ainda está em pleno desenvolvimento, pois o viés rígido e burocrático ainda se faz presente em grande parte das instituições policiais.

<sup>6</sup> Vale ressaltar que “essas instituições existem porque têm como função a mediação dos conflitos entre os cidadãos” (GRACIANO, 2009, p. 24).

- I – Polícia Federal;
- II – Polícia Rodoviária Federal;
- III – Polícia Ferroviária Federal;
- IV – Polícias Cíveis;
- V – Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (BRASIL, 2014).

Desse modo, mais um direito foi garantido à população brasileira, a Segurança Pública, logo tal política pública deve ser implementada na perspectiva universal atendendo às demandas por qualquer cidadão; articulada com as demais políticas governamentais através da intersetorialidade e, também, de modo integral, garantindo atendimento a todas as demandas que perpassam a singularidade de cada usuário/a, que, muitas vezes, só se apresenta como apenas uma em sua forma aparente. Contudo, essas perspectivas de gestão não foram seguidas (e no presente momento também não) em sua totalidade, já que nesse período o Estado brasileiro tinha adotado o neoliberalismo como modelo de política socioeconômica no país e que só fez se aprofundar ao longo dos anos, aumentando, conseqüentemente, as problemáticas provenientes de tal adoção. Segundo Mendes (2009, p. 39-40):

Ocorreram notáveis avanços no que diz respeito à legislação federal, instrumentalizando instituições e, principalmente, o cidadão comum, contra o arbítrio e a violência ilegítima praticada por órgãos oficiais no desempenho de suas funções. Apesar desses avanços, o regime militar deixou como herança um sistema policial militarizado, que a Constituição Federal de 1988 não conseguiu abolir [...]; como militares, a tendência é a adoção de um modelo operacional voltado para a guerra ou, no mínimo, para a segurança interna, onde o criminoso comum passaria a assumir o papel do inimigo que deve ser eliminado.

Compreende-se, então, que, de acordo com as legislações vigentes, o Estado:

[...] deve ser um agente promotor da segurança pública, capaz de conter a violência e a criminalidade, garantindo o exercício da cidadania a todos os seus cidadãos. É o Estado, por meio de seus representantes eleitos, que deve planejar a execução das políticas públicas, que são ações voltadas para o bem comum, que deve definir seu orçamento, o modo como essas políticas serão implantadas e como irão interagir entre si (GRACIANO, 2009, p.25).

Entretanto, em meio ao processo de redemocratização durante os anos 1980, o Brasil aderiu ao neoliberalismo, modelo socioeconômico baseado na lógica dos ajustes econômico-fiscais. Com tal ação, aquele governo objetivava inserir o país na economia mundial, só que tal inserção ocorreu de maneira seletiva e subordinada. Para isso, foi dada absoluta prioridade às áreas e aos setores econômicos dinâmicos, em contraste a pouca atenção dada aos setores da interna, já que eram considerados como não competitivos. Isso demonstra a submissão do Estado ao mercado, além da valorização da emergência e consolidação do chamado terceiro setor

(Organizações Não Governamentais e outras entidades filantrópicas), que passa a assumir algumas funções que o Estado passou a não mais executar<sup>7</sup>, mesmo sendo o seu dever para com os cidadãos.

Desse modo, com a adoção da Ideologia Neoliberal muitas foram as consequências resultantes para a sociedade e, principalmente, para o setor social, especificamente, em relação ao financiamento e à execução das políticas públicas. A população ao invés de ter pleno acesso gratuito a direitos básicos, como saúde, educação e segurança, dentre outros, passou a ter que pagar serviços privados para ter acesso mais rápido aos mesmos, já que os serviços públicos, em sua maioria, encontram-se sucateados.

Vale destacar que, além disso, outras expressões da Questão Social também se aprofundaram na sociedade brasileira, como as mudanças no mundo do trabalho (desemprego estrutural, terceirização dos serviços e a flexibilização das relações trabalhistas) e, principalmente, a regressão de alguns direitos sociais, que foram conquistados através de longas e desafiadoras lutas, mas que agora estão sendo negados. Ressalta-se que segundo Yamamoto (2008, p.27) a Questão Social deve ser:

[...] apreendida como o *conjunto das* expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura, que tem uma raiz comum: a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação dos seus frutos mantém-se privada, monopolizada por uma parte da sociedade (grifos da autora).

Esses são os aspectos que caracterizam as políticas públicas brasileiras, atualmente, e o referido cenário só tende a se aprofundar, já que não há mudanças no sistema econômico utilizado, havendo investimento apenas nas áreas que trarão lucros para a classe dominante. Ao invés das políticas públicas serem desenvolvidas com um caráter universal e de forma integrada e articulada entre si, o que ocorre é uma total fragmentação das ações e serviços oferecidos, além da seletividade do público que será atendido. Ou seja, a população está constantemente tendo seus direitos violados devido a não efetivação concreta dos direitos humanos básicos que lhe são assegurados pela Constituição Federal para o seu pleno desenvolvimento.

Cabe destacar que Boschetti (2010, p. 19) evidencia que:

---

<sup>7</sup>Salienta-se que este fato pode ser identificado como Processo de Refilantropização Social, no qual, as ações realizadas eram desenvolvidas sob a perspectiva de uma “ajuda aos necessitados” e não como um direito social garantido em lei.

As políticas sociais são concessões/conquistas mais ou menos elásticas, a depender da correlação de forças na luta política entre os interesses das classes sociais e seus segmentos envolvidos na questão. No período de expansão, a margem de negociação se amplia; na recessão, ela se restringe. Portanto, *os ciclos econômicos, que não se definem por qualquer movimento natural da economia, mas pela interação de um conjunto de decisões ético-políticas e econômicas de homens de carne e osso, balizam as possibilidades e limites da política social* (grifos da autora).

Logo, a Política de Segurança Pública brasileira também está sendo afetada por esta realidade de precarização nos serviços ofertados à população. Com a tendência à criminalização dos pobres, a quantidade de indivíduos que se encontram presos/as aumentou consideravelmente, sendo que a estrutura do sistema penal não tem condições estruturais de garantir a sobrevivência e a ressocialização desses. Precisa-se de novas e mais efetivas ações para a melhoria do sistema penitenciário através do enfrentamento dos diversos desafios existentes.

Verifica-se uma superlotação das cadeias e dos complexos penitenciários, onde os/as encarcerados/as vivem em condições totalmente subumanas e indignas e sem nenhuma perspectiva de ressocialização para os/s mesmos/as, fato este que reflete uma plena violação dos direitos humanos. Além disso, o quantitativo policial é inferior ao que seria necessário para uma melhor atuação da corporação, sem que haja sobrecarga de trabalho para esses trabalhadores; falta também uma constante capacitação para os/as servidores públicos dessas instituições, além de melhores condições de trabalho quanto à garantia de materiais de expediente, veículos, armamentos que garantam a proteção do/a policial durante suas atividades e quanto a uma adequada remuneração pela função exercida.

Deste modo, identifica-se uma realidade de total precarização e desinteresse por parte do poder público na melhoria dos serviços ofertados para a população, refletindo assim no alto índice de sensação de insegurança que assola a sociedade brasileira no contexto contemporâneo.

No estado do Rio Grande do Norte, a partir da análise do organograma da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED), constata-se a existência de uma estrutura bem definida, composta de diversos órgãos com específicas competências de atuação nas áreas que são de responsabilidade da referida política. Segundo o Ministério de Justiça tais órgãos “[...] devem buscar estabelecer, aperfeiçoar e manter, conjunta e permanentemente, um sentimento coletivo de segurança” (BRASIL, 2014).

Entretanto, a realidade encontrada não se faz diferente da realidade nacional aqui já exposta. As instituições não conseguem atender às demandas cotidianas; os serviços estão completamente sucateados; suas estruturas físicas estão comprometidas e a quantidade de

profissionais e, conseqüentemente, de capacitados é insuficiente, sobrecarregando aqueles que lá estão lotados enquanto servidores. Vale ressaltar que, segundo dados de 2014 divulgados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) o Rio Grande do Norte foi o segundo Estado do Brasil a devolver mais recursos (12,8 milhões de reais) ao governo federal nos últimos três anos, perdendo apenas para São Paulo que devolveu 23,3 milhões.

Ao longo deste trabalho, serão apresentados mais dados sobre a Política de Segurança Pública no RN, porém percebe-se desde já que a realidade que se configura, atualmente, é totalmente contraditória e perversa. Assim, pela observação dos aspectos analisados, compreende-se que:

A luta no terreno do Estado – espaço contraditório, mas com hegemonia do capital – requer clareza sobre as múltiplas determinações que integram o processo de definição das políticas sociais, o que pressupõe qualificação teórica, ético-política e técnica. Consta-se, que a política social – que atende às necessidades do capital e, também, do trabalho, já que para muitos se trata de uma questão de sobrevivência – configura-se, no contexto da estagnação, como um terreno importante da luta de classes: da defesa de condições dignas de existência, face ao recrudescimento da ofensiva capitalista em termos do corte de recursos públicos para a reprodução da força de trabalho (BOSHETTI, 2010, p. 20).

Após uma análise da política pública aqui estudada, abordar-se-á no próximo ponto a atuação dos/das profissionais do Serviço Social e sua relevância para a garantia dos direitos humanos da população usuária dos mais diversos serviços públicos em que atuam, e, como exposto, encontram-se cada vez mais sucateados.

### **3 O SERVIÇO SOCIAL E SUA IMPORTÂNCIA PARA A DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS**

O Serviço Social surgiu no sentido de atender às necessidades sociais apresentadas pela população sob a perspectiva de “ajuda” aos necessitados que se encontravam em situação de pobreza e não como uma forma de reconhecimento dos direitos desses indivíduos. Assim, o/a assistente social era requisitado apenas para executar as ações desenvolvidas pelo Estado visando conter as pressões sociais e conservar o consenso social. Somente com a aproximação à teoria crítica-dialética marxista, por volta dos anos 1980, foi que a profissão passou por um amadurecimento teórico-metodológico cujos profissionais começaram a direcionar sua prática para a defesa e garantia dos direitos da classe trabalhadora.

O Serviço Social é uma profissão que se insere na divisão social e técnica do trabalho<sup>8</sup>, tendo como objeto de trabalho a questão social que se constitui no conjunto das desigualdades sociais, econômicas, políticas e culturais que atingem a população. A partir do aprofundamento das expressões da questão social, novas demandas foram postas para o/a assistente social como a formulação, planejamento e avaliação das políticas públicas, exigindo do/a profissional uma constante qualificação ético-política, teórico-metodológica e também técnico-instrumental para que assim o/a mesmo/a seja capaz de desvendar as particularidades da realidade contraditória na qual atua e deste modo, formular propostas de intervenção mais concretas.

Vale lembrar que tal profissional também necessita vender a sua força de trabalho para a classe capitalista detentora dos meios de produção em troca de um salário para que possa atender as suas necessidades básicas de sobrevivência. Desse modo, o/a assistente social tem que pautar sua prática na mediação de interesses para que possa atender às exigências daquele que o contratou, mas também as da classe trabalhadora que é usuária dos serviços oferecidos pela instituição no qual esse se encontra inserido. Logo, pode-se afirmar que “[...] o exercício profissional participa de um mesmo movimento que tanto permite a continuidade da sociedade de classes quanto cria as possibilidades de sua transformação” (IAMAMOTO, 2006, p.11).

O/a assistente social é um/a profissional requisitado/a para desenvolver sua prática em distintos espaços sócio-ocupacionais já que a realidade atual é de aprofundamento das desigualdades sociais, desmonte dos direitos sociais e humanos, flexibilização do trabalho e aumento do desemprego, logo múltiplas são as expressões da questão social que atingem a população em situação de vulnerabilidade social. Ressalta-se que, segundo Iamamoto (2010, p. 1). “[...] a luta pela afirmação dos direitos é hoje também uma luta contra o capital, parte de um processo de acumulação de forças para uma forma de desenvolvimento social, que possa vir a contemplar o desenvolvimento de cada um e de todos os indivíduos sociais”.

Nessa esteira, esse/a profissional desenvolve uma prática socioeducativa, que orienta os usuários sobre os seus direitos ou a forma adequada de terem acesso aos mesmos, numa

---

<sup>8</sup>Segundo Iamamoto e Carvalho (2013, p. 83) O Serviço Social se gesta e se desenvolve como profissão reconhecida na divisão social do trabalho, tendo por pano de fundo o desenvolvimento capitalista industrial e a expansão urbana, processos esses aqui apreendidos sob o ângulo das novas classes sociais emergentes – a constituição e expansão do proletariado e da burguesia industrial – e das modificações verificadas na composição dos grupos e frações de classes que compartilham o poder de Estado em conjunturas específicas. É nesse contexto, em que se afirma a hegemonia do capital industrial e financeiro, que emerge sob novas formas a chamada ‘questão social’, a qual se torna a base de justificação desse tipo de profissional especializado.

perspectiva de defesa dos direitos humanos, de ampliação da democracia e de construção de uma nova ordem societária que reconheça os indivíduos como sujeitos de direitos, assim como preconizam o Projeto Ético-Político e o Código de Ética da Profissão, sendo este último instituído pela resolução nº 273/93 do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS). Conforme Ramos (2012, p. 149) “trabalhar na perspectiva da garantia de direitos significa também compreender que as condições estruturais da sociedade capitalista inflexionam a construção desses direitos e a organização dos sujeitos sociais na luta pela sua garantia”.

Nessa perspectiva, o profissional de Serviço Social encontra-se presente em instituições que fazem parte da saúde, educação, assistência social, previdência, e também a segurança pública, área no qual este projeto objetiva realizar pesquisa. Nesta área, tal profissional pode atuar junto a segmentos populacionais, que passaram por situações de violação de direitos humanos, tais quais merecem destaque as mulheres em situação de violência de gênero, os idosos, as crianças e os adolescentes. Além desses também há homens, mulheres e adolescentes, que tiveram sua liberdade cerceada por perpetuarem algum crime, mas que detêm o direito de terem uma adequada condição de vida dentro dos centros penitenciários e de participarem de programas de ressocialização.

Cada um desses sujeitos mencionados detém uma determinada realidade de violação de direitos, como as mulheres que possuem como aparato jurídico a Lei 11.340 ou Lei Maria da Penha, promulgada no mês de agosto de 2006, que visa prevenir, combater e coibir a violência doméstica e familiar cometida contra a mulher, independentemente de sua classe social, etnia, religião, orientação sexual, dentre outros. No entanto, o que se percebe é a existência de certo distanciamento entre os princípios postos pelas legislações vigentes e a realidade, visto que a precarização dos serviços contraria a efetivação da lei no enfrentamento da violência, no que diz respeito à garantia do oferecimento de serviços de atendimento qualificado para as mulheres em situação de violência, visando assim à concretização dos direitos que assistem essas. Tal realidade pode ser constatada também no município de Natal/RN.

Já os idosos detêm como aparato jurídico o Estatuto do Idoso ou Lei nº 10.741 de 2003, instituindo que os mesmos não devem passar por situações de violência e que é dever de todos prevenir essa violação de direitos, porém altas são as taxas de casos de violência contra esse segmento da sociedade, violência esta, muitas vezes, sendo cometida por membros da própria família no qual os idosos são desrespeitados e humilhados.

Nesse sentido, ao procurarem uma delegacia de proteção necessitam receber um atendimento qualificado e humanizado devido a condição que estão vivenciando, para tanto se

faz indispensável a presença de um/a profissional de Serviço Social para orientá-los quanto aos seus direitos e sobre as medidas que devem ser tomadas para a efetivação desses.

As crianças e os adolescentes são amparados legalmente pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) ou Lei nº 8.069 de 1990, no qual são compreendidos como pessoas em desenvolvimento e, que devem ter primazia na garantia dos seus direitos e que também não devem ser alvos de qualquer tipo de violência, no entanto a realidade atual é de ataque aos direitos sociais e humanos no qual não importa o segmento ao qual pertença ainda estará passível de ter os direitos violados.

Assim, com a agudização da questão social as crianças e os adolescentes encontram-se numa situação muito peculiar já que sofrem diretamente com a condição da desigualdade social e exclusão pelo qual suas famílias vivenciam cotidianamente, então, muitas vezes, têm que trabalhar para ajudar na renda familiar, são violentados por familiares ou na rua por estarem expostos a qualquer tipo de situação. Constituem-se, assim, um segmento populacional que merece primordial atenção quanto à efetivação dos seus direitos.

No que diz respeito àqueles que estão incluídos no sistema penitenciário como homens, mulheres e os próprios adolescentes, pois se encontram envolvidos com a criminalidade, têm seus direitos violados quanto à falta de adequadas condições de vida dentro dos centros de detenção e a falta de programas de ressocialização para que esses voltem à convivência em sociedade já que, atualmente, esse segmento é apenas posto dentro das cadeias e são “esquecidos” devido à ausência de políticas públicas destinadas para essa população em situação de violação de direitos humanos, mesmo tendo garantido seus direitos à saúde, assistências material, jurídica, social, educacional e religiosa pela Lei de Execução Penal (LEP) de nº 7.210 de 1984 e pelo Código Penal Brasileiro de 1940.

O que se visualiza é uma superlotação dos complexos penais, no qual são colocados vários/as apenados/as na mesma cela, ficando superlotadas sem nenhuma higiene necessária para sobrevivência. E, cada vez mais, a criminalidade está aumentando, demonstrando que a violência constitui uma expressão significativa da questão social e que merece uma maior atenção por parte do Estado para que mudanças necessárias sejam concretizadas. Logo, entende-se que há “o uso de um Estado Penal para suprir a ausência de um Estado Social” (FRAGA, 2002, p.25). Verifica-se, então, que:

Os desafios postos ao exercício profissional são, assim, muitos, especialmente em espaços sócio-ocupacionais vinculados a instituições, em que muitos de seus agentes primam pelo apego a ritos, normas e burocracias. Tudo isso se faz em meio a uma conjuntura em que se percebem avanços conservadores em várias frentes, os quais buscam, dentre outros, fortalecer ações pontuais e ineficazes para garantir os

direitos, arriscando importantes lutas e conquistas das lutas sociais (FÁVERO, 2012, p.127).

Nessa direção, compreende-se que a conjuntura atual revela um processo de agravamento da desigualdade social, de precarização do trabalho, desmonte dos direitos e também um processo de criminalização da questão social. É uma realidade extremamente dinâmica e contraditória, já que quanto mais capital é gerado mais se aumenta o índice de pobreza devido à distribuição desigual de riquezas e, conseqüentemente, novas problemáticas sociais também surgem. Para que possa desvendar as particularidades desse movimento e formular ações efetivas e emancipatórias sob a perspectiva de garantia e universalização de direitos, o/a assistente social tem que estar qualificado teórico-metodologicamente e ético-politicamente, além de ser propositivo e crítico<sup>9</sup>.

Então, ao longo do que foi exposto pode-se constatar que:

O Serviço Social tem uma longa tradição de luta pelos DH: em todos os continentes e países em que atua se caracteriza pelo compromisso ético com a dignidade humana, pelo respeito ao outro em todas as suas situações de vida e escolhas, sem discriminações e preconceitos de raça, etnia, religião, orientação sexual, etc. (BARROCO, 2008, p. 9).

Além disso, deve-se ressaltar que:

Assumir a defesa intransigente dos direitos humanos traz, como contrapartida, a recusa de todas as formas de autoritarismo e arbítrio. Requer uma condução democrática do trabalho do Serviço Social, reforçando a democracia na vida social. Afirmar o compromisso com a cidadania exige a defesa dos direitos sociais tanto em sua expressão legal, preservando e ampliando conquistas da coletividade já legalizadas, quanto em sua *realidade efetiva*. [...] Portanto, colocar os direitos sociais como foco do trabalho profissional é defendê-los tanto em sua normatividade legal, quanto traduzi-los praticamente, viabilizando a sua efetivação social. Essa é uma das frentes de luta que move os assistentes sociais nas microações cotidianas que compõem o seu trabalho. (grifos da autora). (IAMAMOTO, 2008, p. 77-78).

Desse modo, compreendendo a relevância do trabalho realizado por esta categoria profissional, serão apresentados e analisados na seção seguinte os dados obtidos através de pesquisa realizada sobre a inserção dos/as assistentes sociais na Política de Segurança na cidade de Natal.

---

<sup>9</sup> Ressalta-se que este trabalho foi elaborado em consonância com a perspectiva crítica-dialética de Karl Marx.

#### **4 A INSERÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NA POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA EM NATAL/RN: LIMITES E POSSIBILIDADES**

As instituições necessitam da presença de profissionais qualificados teórico-metodologicamente e ético-politicamente para responder às diversas demandas postas quanto à violação de direitos sociais e humanos. No entanto, há algumas instituições que não contam com a presença de pelo menos um/a profissional de Serviço Social devido à redução de custos e precarização de serviços, não realizando, nem seleções e nem concursos para cargos efetivos na área. A seguir serão apresentados os resultados obtidos através dessa e as considerações que podemos fazer perante a identificação de tais informações.

Primeiramente, destaca-se que não há o cargo público de assistente social na Política de Segurança Pública do RN, logo, a maioria dos/as profissionais que atuam nas instituições encontram-se trabalhando em desvio de função<sup>10</sup>, já que, na verdade, foram aprovados/as em concurso para o cargo de policial militar ou civil. Segundo informações de uma profissional, serão criadas algumas vagas no próximo concurso que o Estado realizará para essa área, porém, sem nenhuma previsão para a realização do certame.

Diante dessa constatação, foi realizado contato com algumas instituições buscando verificar se havia ou não a presença e atuação de assistentes sociais naqueles espaços. Através desse contato, identificou-se que não havia assistentes sociais nas seguintes entidades: Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil e Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher das Zonas Sul e Norte.

Tais delegacias são responsáveis por atender mulheres em situação de violência doméstica e/ou familiar, logo, é de extrema necessidade a realização de um acolhimento qualificado através de um/a profissional com propriedades ético-política e teórico-metodológica, visando não só acolher as usuárias, mas, também, orientá-las e garantir a efetivação dos direitos que as assistem legalmente.

No Hospital Central Coronel Pedro Germano (HCCPG), há o setor específico do Serviço Social, no qual trabalham, atualmente, 05 assistentes sociais estatutárias que são vinculadas a Secretaria da Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP). Verificou-se, ainda, que a equipe também é composta por mais 03 profissionais que são policiais concursados, no entanto, naquele momento se encontravam em desvio de função atuando como assistentes sociais.

---

<sup>10</sup>Segundo Cletopaixao (2010), desvio de função “[...] caracteriza-se quando o trabalhador exercer atividades que correspondem a outro cargo, diferente ao que foi pactuado, contratualmente, e de forma habitual”.

No ano de 2013, houve uma reforma na instituição e a equipe do Serviço Social recebeu uma nova sala com condições éticas e técnicas adequadas para o seu trabalho. As principais atividades realizadas pelo setor são: orientações aos pacientes e seus dependentes; reuniões/palestras; visitas às enfermarias; entrevista social na admissão do (a) paciente; comunicação de óbitos e comunicação/articulação com outras instituições. Em cada plantão, os (as) profissionais realizam em média 30 a 40 atendimentos. Os/as profissionais trabalham em regime de plantão de 12 horas.

No Centro Clínico da Polícia Militar, a equipe do Serviço Social é composta por duas assistentes sociais, uma trabalha no turno matutino e a outra, no vespertino<sup>11</sup>.

O Centro Integrado de Apoio Social ao Policial (CIASP) oferece o quantitativo de 04 assistentes sociais<sup>12</sup>, que atuam atendendo policiais militares, bombeiros, servidores do Instituto Técnico e Científico de Polícia do RN (ITEP), policiais civis e seus familiares. As profissionais trabalham 30 horas semanais. O Serviço Social atua, principalmente, com o acolhimento espontâneo de usuários ou com demandas encaminhadas de outras instituições, sendo este o setor a porta de entrada da instituição. As profissionais são responsáveis por trabalhar com a prevenção, realizam visitas, atendimento integrado com a Psicologia e/ou outros setores, articulação com outras instituições para a realização de encaminhamentos, marcação de consultas e exames.

No ITEP há no momento 03 assistentes sociais atuando no Setor do Serviço Social e mais duas que atuam em setores administrativos e não, especificamente, desempenhando atribuições do assistente social.

O Serviço Social possui uma sala de atendimento com condições para a realização das atividades diárias. No entanto, a sala tem toda a sua estrutura arranjada com divisórias plásticas, o que permite que os setores vizinhos ouçam o que é dito na sala, porém, esta é uma característica de toda a instituição, todos os setores são organizados dessa forma, devido à defasagem na sua estrutura física, necessitando de uma grande reforma. As profissionais trabalham em regime de plantão de 12 horas<sup>13</sup> e possuem o vínculo estatutário<sup>14</sup>.

---

<sup>11</sup> Destaca-se que, não foi possível a realização de visita a essa instituição para a obtenção de mais dados, pois a profissional do horário que se tinha disponível para a visita estava de licença maternidade.

<sup>12</sup> Dado obtido no ano de 2012.

<sup>13</sup> Ressalta-se que durante o turno noturno não há funcionamento deste referido setor e, é de conhecimento da direção a necessidade do pleno funcionamento do Serviço Social em todos os turnos.

<sup>14</sup> Esta “[...] é a denominação utilizada para o vínculo jurídico estabelecido pela Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que liga os servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais com a administração pública federal no Brasil, estabelecendo seus direitos e deveres” (WIKIPÉDIA, 2014, n.p. Disponível em: [http://pt.wikipedia.org/wiki/Regime\\_jur%C3%ADdico\\_estatut%C3%A1rio\\_federal](http://pt.wikipedia.org/wiki/Regime_jur%C3%ADdico_estatut%C3%A1rio_federal). Acesso em: 10 mar. 2014).

O público atendido pelo Serviço Social é composto por idosos, crianças e mulheres vítimas de violência; familiares dos indivíduos que vieram a óbitos, e também os familiares das vítimas de acidentes atendidas pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). As profissionais realizam as seguintes atividades: atendimentos diretos à população usuária, como a realização de entrevistas, orientações sobre direitos e deveres e encaminhamentos para outras instituições; quando necessário também são feitas visitas domiciliares.

Há na Coordenadoria da Defesa dos Direitos da Mulher e das Minorias (CODIMM) 03 assistentes sociais, sendo 01 cedida pela Secretaria de Saúde; 01 policial militar e outra 01 policial civil. As profissionais trabalham 30 horas semanais. O público atendido pelo Serviço Social é composto por idosos, pessoas com deficiência, mulheres e a população LGBT<sup>15</sup> (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transgêneros) que são vítimas de violência. As profissionais realizam as seguintes atividades: atendimentos diretos à população usuária; realização de visitas domiciliares; pareceres; relatórios; encaminhamentos para outras instituições; palestras em outras entidades ou eventos.

Sabendo-se disso, pode-se analisar que há sim a presença do/a assistente social em algumas das instituições que fazem parte da Segurança Pública no município de Natal/RN, porém, essa inserção se dá em caráter bastante limitado, pois como nunca houve concurso para o cargo de assistente social, os/as profissionais que trabalham nesta função se encontram em desvio de função ou são cedidos àquela instituição, conforme explicitado anteriormente. Tal situação também contribui para que haja uma demora maior na realização de certames públicos e os setores originais desses profissionais acabam por terem seu número de servidores reduzido para aquela determinada função, o que tem um impacto bastante significativo na qualidade dos serviços prestados à população.

Com relação às condições de trabalho, verifica-se que a maioria das instituições não apresentam condições 100% satisfatórias, mesmo que as mesmas disponibilizem uma sala para a atuação do Serviço Social, porém esta sala, às vezes, não consegue garantir o sigilo das informações fornecidas pelos/as usuários/as atendidos/as; a sala tem uma estrutura de

---

<sup>15</sup> Vale ressaltar que a “homofobia possui um caráter multifacetado, que abrange muito mais do que as violências tipificadas pelo código penal. Ela não se reduz à rejeição irracional ou ódio em relação aos homossexuais, pois também é uma manifestação arbitrária que qualifica o outro como contrário, inferior ou anormal. Devido à sua diferença, esse outro é aliado de sua humanidade, dignidade e personalidade. As violações dos direitos humanos relacionadas à orientação sexual e identidade de gênero, que vitimizam fundamentalmente a população LGBT, constituem um padrão que envolve diferentes espécies de abusos e discriminações e costumam ser agravadas por outras formas de violências, ódio e exclusão, baseadas em aspectos como idade, religião, raça/cor, deficiência e situação socioeconômica. Essa superposição de vitimizações exacerba a vulnerabilidade de grupos sociais, cuja discriminação é intensificada quando ao racismo, sexismo, pobreza ou credo agrega-se orientação sexual e/ou identidade de gênero estigmatizadas” (BRASIL, 2012, p.10-11).

tamanho bastante reduzido; há problemas na parte de ventilação ou falta de algum outro equipamento ou material de expediente<sup>16</sup>. Tais condições, geralmente, não são sanadas com brevidade interferindo diretamente na prática do/a profissional que mesmo com as dificuldades tem o dever de atender às demandas postas pelos/as usuários/as com a máxima eficácia possível.

Diante de tais desafios, que se aprofundam ou começam a se fazer presentes no cotidiano dos/as assistentes sociais, pode-se afirmar que se concorda com a seguinte afirmação da autora Iamamoto (2008, p. 20):

Um dos maiores desafios que o Assistente Social vive no presente é desenvolver sua capacidade de *decifrar a realidade* e construir *propostas de trabalho criativas e capazes de preservar e efetivar direitos, a partir de demandas emergentes no cotidiano*. Enfim, ser um profissional *propositivo e não só executivo* (Grifos da autora).

Para tanto, faz-se necessário que este profissional esteja sempre se qualificando e tenha pleno conhecimento dos instrumentos normativos que legitimam a profissão, como a Lei de Regulamentação (Lei nº 8.662/93), que estabelece as competências e atribuições privativas que os/as assistentes sociais podem exercer em seu cotidiano profissional; o Código de Ética Profissional que aponta onze princípios norteadores para a prática profissional visando, assim, a construção de uma nova ordem societária, justa, igualitária, sem discriminação e exploração de classe e, as resoluções e pareceres jurídicos elaborados pelo Conjunto CFESS-CRESS que, respectivamente, estabelecem determinadas normativas e esclarecem/orientam os/as profissionais sobre diversas temáticas.

Logo, inúmeros são os limites para a atuação dos/as assistentes sociais na Política de Segurança Pública no município de Natal, no entanto, através de uma boa atuação desses/as profissionais ao longo dos anos, percebe-se que o Serviço Social está conseguindo se inserir com um pouco mais de facilidade nas instituições devido ao reconhecimento dado ao trabalho desenvolvido por esta categoria no que diz respeito à garantia e efetivação dos Direitos Humanos da população atendida.

Nesse sentido, através dos elementos apresentados, constata-se a urgência na melhoria das condições éticas e técnicas de trabalho para as/os profissionais do Serviço Social e, também, da realização de concurso público com vagas efetivas para assistentes sociais para

---

<sup>16</sup> Ressalta-se que a Resolução nº 493, de 21 de agosto de 2006, elaborada pelo CFESS, dispõe justamente sobre condições éticas e técnicas do exercício profissional do/a assistente social, normatizando quais as condições mínimas ideais para a realização do trabalho proposto com a plena garantia do sigilo profissional.

que a quantidade de profissionais seja maior e, assim, passem a ser oferecidos serviços com maior presteza e qualidade técnica.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo sobre a inserção do Serviço Social - nas instituições da Política de Segurança Pública no Município de Natal/RN, observando seus limites e suas possibilidades - ocorreu através da verificação das instituições que dispõem de tal serviço através da realização de contatos e pesquisas nas informações armazenadas na Comissão de Orientação e Fiscalização (COFI) do CRESS/RN.

Buscou-se apreender os limites e as possibilidades de atuação dos/as assistentes sociais na referida Política; mostrar a importância desta profissão para a garantia de direitos da população usuária dos serviços oferecidos pela Segurança Pública; identificar como a profissão é reconhecida nas instituições em que se encontra inserida e, ainda, verificar como se dá o vínculo empregatício dos/as assistentes sociais que atuam nesta área.

Com relação à realidade atual, deve-se destacar que vivemos em um contexto de barbárie social e violação cotidiana dos direitos humanos dos indivíduos, sobretudo, da classe trabalhadora. Com a expansão do ideário neoliberal, as problemáticas já existentes passam a se aprofundar mais, uma vez que esta perspectiva prima pela minimização do Estado, pela focalização das políticas sociais, exaltação do mercado, redução dos gastos sociais – valorização da privatização de instituições públicas – e, pelo estímulo à participação da sociedade civil no enfrentamento das diversas expressões da Questão Social, desresponsabilizando, assim, o Estado de suas funções primordiais.

Os serviços públicos oferecidos pelas políticas sociais, inclusive da Segurança Pública, encontram-se completamente sucateados e, também, são serviços insuficientes, já que muitas vezes não atendem à demanda diária recebida, violando direitos básicos da população usuária daquele órgão.

Além disso, a quantidade de servidores é bastante inferior a necessária para o oferecimento de um atendimento com mais qualidade; há uma demora muito grande na realização de concursos públicos para cargos efetivos; e, também, falta a realização de capacitações permanentes e mais incentivos para esses profissionais que lidam cotidianamente com uma realidade tão dinâmica e complexa.

Nesse sentido, cabe ressaltar que o (a) assistente social é um profissional que detém uma função primordial para contribuir no enfrentamento da violação de direitos humanos em

seus diversos aspectos, nas mais diversas áreas de atuação, já que é esse o (a) profissional a ter, na maioria das vezes, maior contato e/ou confiabilidade por parte dos/as usuários/as que procuram a resolução de seus problemas nos serviços oferecidos pelas instituições, no caso desse estudo, da Segurança Pública. Logo, tal profissional desenvolve sua prática pautando-se na busca da promoção dos direitos dos/as usuários/as atendidos/as diariamente e, que, a partir de então, esses/as passem a ser reconhecidos/as como cidadãos/ãs plenos e que tenham seus direitos sociais e humanos respeitados.

A partir da realização da pesquisa, constatou-se que não há a existência do cargo público efetivo de assistente social na Política de Segurança Pública no RN, no qual os/as profissionais que estão atuando nesse cargo estão em desvio de função, já que suas atribuições atuais não são compatíveis para com as do cargo em que foram aprovados/as.

Além disso, a quantidade de assistentes sociais ainda é bastante reduzida em relação às demandas que chegam às referidas instituições. Verifica-se, assim, a necessidade do oferecimento de tal serviço, em todas as instituições, proporcionando uma maior qualidade técnica na resolução das problemáticas apresentadas pelos/as usuários/as, buscando a efetivação dos direitos que os/as têm já que esses estão naturalmente sendo negados e, conseqüentemente, violados pelo próprio Estado, legítimo responsável pela sua defesa.

Portanto, espera-se, que o estudo realizado e ora aqui exposto venha contribuir para que a cidade de Natal através das instituições que fazem parte da Política de Segurança Pública, a partir da reflexão sobre a importância da inserção do Serviço Social, prime pela melhoria, através da realização de concursos públicos com vagas efetivas para assistentes sociais e que mais instituições passem a incorporar o Serviço Social como profissão primordial para compor as equipes técnicas de atendimento à população.

## REFERÊNCIAS

AQUINO, Maura Alvarenga de; MACIEL, Fabrícia Cristina de Castro. Direitos humanos e cidadania: um desafio ao Serviço Social contemporâneo. In: **SIMPÓSIO MINEIRO DE ASSISTENTES SOCIAIS: Expressões socioculturais da crise do capital e as implicações para a garantia dos direitos sociais e para o Serviço Social**, 3. Belo Horizonte, 07 a 09 de Junho de 2013, p. 1-17. Disponível em: <<http://www.funorte.com.br/files/servico-social/14.pdf>>. Acesso em: 22 fev. 2014 às 10h50min.

BARROCO, Maria Lucia Silva. **O significado sócio-histórico dos Direitos Humanos e o Serviço Social**. Conferência Mundial de Serviço Social da Federação Internacional de Trabalho. Salvador (BA), 2008.

BEHRING, Elaine R.; BOSCHETTI, Ivanete. **Política social: fundamentos e história**. 4.ed. São Paulo: Cortez, 2008.

BORGIANNI, Elisabete. Para entender o Serviço Social na área sociojurídica. **Revista Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n.115, p. 407-442, jul./set. 2013.

BOSCHETTI, Ivanete. Política Social no contexto da crise capitalista. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS, 2010.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos. **Relatório sobre Violência Homofóbica no Brasil: ano de 2012**. Brasília, 2012. Disponível em:<<http://www.sdh.gov.br/assuntos/lgbt/pdf/relatorio-violencia-homofobica-ano-2012>>. Acesso em: 15 mar. 2014 às 9h18min.

\_\_\_\_\_. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. 16.ed. São Paulo: Rideel, 2013.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 11.340. Lei Maria da Penha**. 2006. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm)>. Acesso em: 10 fev. 2014 às 9h10min.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 7.210**. Institui a Lei de Execução Penal. 1984. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l7210.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm)> Acesso em: 10 fev. 2014 às 9h25min.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 8.069**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)>. Acesso em: 10 fev. 2014 às 9h30min.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 10.741**. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/l10.741.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm)>. Acesso em: 10 fev. 2014 às 10h.

CLETOPAIXAO. **Desvio ou acúmulo de função, qual a diferença?** Blog E agora? Chegou um fiscal. 2010. Disponível em: <<http://eagorachegouumfiscal.wordpress.com/2010/04/06/desvio-ou-acumulo-de-funcao-qual-qual-a-diferenca/>>. Acesso em 02 mar. 2014 às 23h07min.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL - CFESS. **Resolução nº 273 - Código de Ética Profissional do/a Assistente Social**. Brasília, 1993.

\_\_\_\_\_. **Resolução CFESS nº 493. Dispõe sobre as condições éticas e técnicas do exercício profissional do assistente social**. 2006. Disponível em: <[http://www.cfess.org.br/arquivos/Resolucao\\_493-06.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/Resolucao_493-06.pdf)>. Acesso em: 03 mar. 2014 às 19h40min.

FALEIROS, Vicente de Paula. O que Serviço Social quer dizer. **Revista Serviço Social e Sociedade**. São Paulo: Cortez, n. 108, p. 748-761, out./dez, 2011.

FÁVERO, Eunice Teresinha. O Serviço Social no Judiciário: construções e desafios com base na realidade paulista. **Revista Serviço Social e Sociedade**. São Paulo: Cortez, n.115, p. 509-526, jul./set. 2013.

\_\_\_\_\_. Palestra Serviço Social no campo sociojurídico: possibilidades e desafios na consolidação do projeto ético-político profissional. In: **II SEMINÁRIO NACIONAL: O SERVIÇO SOCIAL NO CAMPO SOCIOJURÍDICO NA PERSPECTIVA DA CONCRETIZAÇÃO DE DIREITOS**, Conselho Federal de Serviço Social – Gestão Tempo de Luta e Resistência. Brasília: CFESS, 2012, p. 120 - 143.

FÁVERO, Eunice Teresinha; MELÃO, Magda Jorge Ribeiro; JORGE, Maria Rachel Tolosa. **O Serviço social e a psicologia no judiciário: construindo saberes, conquistando direitos**. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2005.

FORTI, Valeria. Direitos Humanos e Serviço Social: notas para o debate. **O Social em Questão**. Rio de Janeiro, v.15, n.28, p. 265 – 280, 2012.

FRAGA, Paulo César Pontes. Mais Estado Social e Menos Estado Penal. **Revista Inscrita**. Conselho Federal de Serviço Social, Ano IV – N VIII, Maio 2002, p. 25-30.

GRACIANO, Mariangela. **Afinal o que é Segurança Pública**. São Paulo: Global, 2009.

GUERRA, Yolanda. A dimensão investigativa no exercício profissional. In: CFESS. **Serviço social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: Editora CFESS, 2009. p. 1-19.

IAMAMOTO, M. V.; CARVALHO, R. **Relações sociais e serviço social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica**. 39.ed. São Paulo: Cortez, 2013.

IAMAMOTO, M. V. As dimensões ético-políticas e teórico-metodológicas no serviço social contemporâneo. In: MOTA, Ana Elizabete *et al* (orgs.). **Serviço Social e Saúde: formação e trabalho profissional**. São Paulo: OPS, OMS, Ministério da Saúde, 2006.

\_\_\_\_\_. O Serviço Social na cena contemporânea. In: CFESS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS, 2010.

\_\_\_\_\_. **O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 14.ed. São Paulo: Cortez, 2008.

IANNI, Otávio. **Construção da categoria**. Curso de pós-graduação em Ciências Sociais da PUCS, Campinas, 1986, p. 1- 33.

LIMA, Micarla de Moura. **Assistência social: política pública de seguridade social e viabilizadora de direitos sociais**. Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Natal, 2010.

LOPES, Edson. Política e Segurança Pública. In: \_\_\_\_\_. **Política e segurança pública: uma vontade de sujeição**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2009, p. 27-62.

MELO, Brunilla Thaís Queiroz de. **Os desafios e as dificuldades de mulheres em cursos predominantemente masculinos: uma análise na realidade da UFRN**. Natal: 2012.

MENDES, Marcos Baptista. **Militarização da Segurança Pública no Brasil**: a polícia militar e os cenários de sua construção histórico-cultural. [s.l.:s.n.]. 2009.

MONTAÑO, Carlos. **A natureza do Serviço Social**: um ensaio sobre a gênese, a “especificidade” e sua reprodução. 2.ed. São Paulo: Cortez, 2011.

OLIVEIRA, Hilderline C. **Manual técnico de metodologia do trabalho científico da pós-graduação**. Natal: Centro Universitário FACEX, 2013.

RAICHELIS, Raquel. O assistente social como trabalhador assalariado: desafios frente às violações de seus direitos. **Revista Serviço Social e Sociedade**, São Paulo: Cortez, n.107, p.420-437, jul./set. 2011.

RAMOS, Samya Rodrigues. Palestra Serviço Social no campo sociojurídico: possibilidades e desafios na consolidação do projeto ético-político profissional. In: **II SEMINÁRIO NACIONAL: O SERVIÇO SOCIAL NO CAMPO SOCIOJURÍDICO NA PERSPECTIVA DA CONCRETIZAÇÃO DE DIREITOS**, Conselho Federal de Serviço Social – Gestão Tempo de Luta e Resistência. Brasília: CFESS, 2012, p. 144-163.